

INTERESSADOS

alisson.araujo - JOSÉ ALISSON PINHEIRO DE ARAÚJO

Considerando o Memorando da Secretaria de Licitações (doc. 19), o despacho do Diretor da SOF (doc. 06) e o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa (doc. 21), **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação referente à participação do servidor José Alisson Pinheiro de Araújo, no curso "Ordenadores de Despesas na Administração Pública", a ser realizado no período de 02 a 03 de maio do corrente ano, na cidade de Brasília/DF.

A despesa, ao custo total de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), rege-se-á pelo inciso II, art. 25, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, CNPJ: 18.133.018/0001-27, com endereço na rua Eugênio Jardim, Qd. 26, Lt. 13 - Sala 201, Brasília-DF, com conta-corrente de nº. 25.595-5, na Ag. 2883-5, do Banco do Brasil S. A.

Vale ressaltar que, de acordo com a recomendação do TCU (através do acórdão 1336/2006-Plenário e do que consta no item 2.3.7 do Relatório Final de Auditoria, encaminhado a este Tribunal pelo CSJT.SG.ASCAUD, fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Maceió, 23 de abril de 2019.

Juiz FLÁVIO LUIZ DA COSTA

Vice-Diretor da Escola Judicial TRT 19ª Região,

no exercício da Direção

